



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O PROJETO DE RESOLUÇÃO nº02/2021, de autoria do Vereador **Cláudio Silva Lima**, o qual: ***“Institui Medalha de Honra ao Mérito Dr. José Stalin de Araújo a ser concedida a todos profissionais de Saúde do Município de Catalão/GO e dá outras providências”***.

Vem a proposição à COMISSÃO DE SAÚDE para emissão de parecer, como previsto no art. 25, VII e art. 31-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

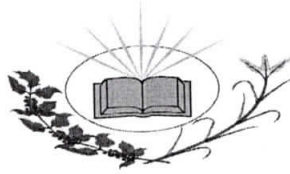
Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna COMISSÃO DE SAÚDE,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE SAÚDE**

O projeto visa homenagear o Dr. José Stalin de Araújo, um grande profissional de extrema competência e dedicação, além de ser um cidadão exemplar, inteligente e culto, o médico deixou o legado de amor a causa da medicina, onde buscou sempre com responsabilidade, cuidar e em muitos casos salvar vidas.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Portanto o projeto encontra-se devidamente justificado não necessitando de maiores comentários no tocante a sua legalidade.



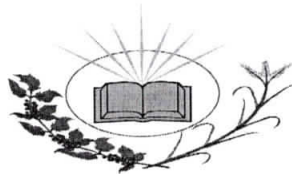
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE SAÚDE**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO**, do presente PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 02/2021.

Catalão (GO), 28 de março de 2021.


Idelvan Evangelista do Nascimento
Relator



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator no PROJETO DE RESOLUÇÃO nº02/2021.

Catalão (GO), 28 de março de 2021.

Claudio Silva Lima
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente, PROJETO DE LEI nº PROJETO DE RESOLUÇÃO nº02/2021.

Catalão (GO), 28 de março de 2021.

Rosângela Santana Ferreira
Vogal